

## 34. O quinto mandamento do Decálogo

A vida humana é sagrada, porque é fruto da ação criadora de Deus e permanece sempre em uma especial relação com o Criador.

04/02/2015

### 1. “Não matarás”

“A vida humana é sagrada porque desde sua origem ela encerra a ação criadora de Deus e permanece para sempre numa relação especial com o

Criador, seu único fim (...); ninguém, em nenhuma circunstância, pode reivindicar para si o direito de destruir diretamente um ser humano inocente” (*Catecismo*, 2258).

O homem é alguém singular: a única criatura deste mundo à qual Deus ama por si mesma<sup>[1]</sup>. Está destinado a conhecer e a amar eternamente a Deus, e a sua vida é sagrada. Foi criado à imagem e semelhança de Deus (cfr. *Gn* 1, 26-27), e este é o fundamento último da dignidade humana e do mandamento *não matarás*.

O livro do Gênesis apresenta o abuso contra a vida humana como consequência do pecado original. Javé manifesta-se sempre como protetor da vida: inclusive da de Caim, após ter matado seu irmão Abel; sangue de seu sangue, imagem de todo homicídio. Ninguém deve fazer justiça por suas próprias mãos,

e ninguém pode reivindicar o direito de dispor da vida do próximo (cfr. *Gn* 4, 13-15).

Este mandamento faz referência aos seres humanos. É legítimo servir-se dos animais para obter alimento, vestido, etc.: Deus colocou-os na terra para que estivessem a serviço do homem. A conveniência de não os matar ou maltratar provem da desordem que pode implicar nas paixões humanas, ou de um dever de justiça (se são propriedade de outro) (cfr. *Catecismo*, 2417). Além do mais, não se deve esquecer que o homem não é ‘dono’ da Criação, mas administrador e, portanto, tem obrigação de respeitar e cuidar da natureza, da qual precisa para a sua própria existência e desenvolvimento (cfr. *Catecismo*, 2418).

## **2. Plenitude deste mandamento**

O mandamento de salvaguardar a vida do homem “tem seu aspecto mais profundo na exigência da *veneração e amor* para com a pessoa e sua vida”[2].

A misericórdia e o perdão são próprios de Deus; e na vida dos filhos de Deus também deve estar presente a misericórdia, que nos leva a compadecermos-nos, em nosso coração, pela miséria alheia: “Bem-aventurados os misericordiosos, porque alcançarão misericórdia” (*Mt* 5, 7)[3].

É necessário também *aprender a perdoar* as ofensas (cfr. *Mt* 5, 22). Ao receber uma ofensa deve-se tentar não se encolerizar, nem permitir que a ira invada o coração. Mais ainda, no *Pai-Nosso* – a oração que nos deixou Jesus como oração dominical –, o Senhor une seu perdão –o perdão a respeito das ofensas que cometemos– ao perdão dos que nos

ofenderam (cfr. *Mt* 6, 9-13; *Lc* 11, 2-4). Nesta luta nos ajudará: contemplar a Paixão de Nosso Senhor, que nos perdoou e redimiu levando com amor e com paciência as injustiças; considerar que ninguém deve parecer, para o cristão, um *estranho* ou um *inimigo* (cfr. *Mt* 5, 44-45); pensar no julgamento que segue à morte, no qual seremos julgados sobre o amor ao próximo; recordar que um cristão deve vencer o mal com o bem (cfr. *Rm* 12, 21); e ver as injúrias como oportunidade para a própria purificação.

### **3. O respeito da vida humana**

O quinto preceito manda *não matar*. Condena também bater, ferir ou fazer qualquer dano injusto a si mesmo e ao próximo no corpo, quer por si, quer por outros; bem como ofender com palavras injuriosas ou querer o mal. Neste mandamento é

proibido igualmente matar-se (suicídio).

### **3.1. O homicídio voluntário**

“O quinto mandamento condena como gravemente pecaminoso o homicídio *direto e voluntário*. O assassino e os que cooperam voluntariamente com o assassinato cometem um pecado que clama ao céu por vingança (cfr. *Gn 4, 19*)” (*Catecismo*, 2268)[4].

A encíclica *Evangelium vitae* formulou de modo definitivo e infalível a seguinte norma negativa: “com a autoridade conferida por Cristo a Pedro e a seus Sucessores, em comunhão com os Bispos da Igreja católica, confirmo que a eliminação direta e voluntária de um ser humano inocente é sempre gravemente imoral. Esta doutrina, fundamentada naquela lei não escrita que cada homem, à luz da razão, encontra no próprio coração

(cfr. *Rm* 2, 14-15), é corroborada pela Sagrada Escritura, transmitida pela Tradição da Igreja e ensinada pelo Magistério ordinário e universal”[5]. Assim, o homicídio que é, sem exceção, gravemente imoral é aquele que responde a uma *escolha deliberada* e se dirige a uma *pessoa inocente*. Portanto, a legítima defesa e a pena de morte não se incluem nesta formulação absoluta, e são objeto de um tratamento específico[6].

Colocar a vida nas mãos do homem implica um poder de disposição, que pressupõe saber administrá-lo como uma colaboração com Deus. Isto exige uma atitude de amor e de serviço, e não de domínio arbitrário: trata-se de um senhorio ministerial, não absoluto, reflexo do senhorio único e infinito de Deus[7].

### **3.2. O aborto**

“A vida humana deve ser respeitada e protegida de maneira absoluta *a partir do momento da concepção*” (Catecismo, 2270). Não é admissível nenhuma discriminação, nem sequer a baseada nas diferentes etapas do desenvolvimento da vida. Em situações conflituosas, é determinante a filiação natural à espécie biológica humana. Com isto não se impõem à pesquisa biomédica limites diferentes daqueles que a dignidade humana estabelece para qualquer outro campo da atividade humana.

“O *aborto direto*, isto é, *desejado como fim ou como meio*, é sempre uma desordem moral grave enquanto eliminação deliberada de um ser humano inocente”[8]. A expressão *como fim ou como meio* compreende as duas modalidades da voluntariedade direta: neste caso, o que atua quer conscientemente matar, e por isso cumpre a ação.

“Nenhuma circunstância, nenhuma finalidade, nenhuma lei do mundo poderá jamais tornar lícito um ato que é intrinsecamente ilícito, por ser contrário à Lei de Deus, escrita no coração da cada homem, reconhecível pela mesma razão e proclamada pela Igreja”[9]. O respeito da vida deve ser reconhecido como a fronteira que nenhuma atividade individual ou estatal pode superar. O direito inalienável de toda pessoa humana inocente à vida é um *elemento constitutivo da sociedade civil e de sua legislação* e como tal deve ser reconhecido e respeitado tanto por parte da sociedade como da autoridade política (cfr. *Catecismo*, 2273)[10].

Assim, podemos afirmar que “o direito de mandar constitui uma exigência da ordem espiritual [moral] e provem de Deus. Por isso, se os governantes promulgam uma

lei ou ditam uma disposição qualquer contrária a essa ordem espiritual e, portanto, oposta à vontade de Deus, em tal caso nem a lei promulgada nem a disposição ditada podem obrigar em sã consciência o cidadão (...); ainda mais, em semelhante situação, a própria autoridade se desmorona por completo e se origina uma iniquidade horrível”[11]. Tanto é assim que “leis deste tipo não só não criam nenhuma obrigação de consciência, mas que, pelo contrário, estabelecem uma grave e precisa obrigação de se opor a elas mediante a objeção de consciência”[12].

“Visto que deve ser tratado como uma pessoa desde a concepção, o embrião deverá ser defendido em sua integridade, cuidado e curado, na medida do possível, como qualquer outro ser humano” (*Catecismo*, 2273).

### **3.3. A eutanásia**

“Por *eutanásia*, em sentido verdadeiro e próprio, deve-se entender uma ação ou uma omissão, que por sua natureza e na intenção, causa a morte, com o fim de eliminar qualquer dor (...). *É uma grave violação da lei de Deus*, como eliminação deliberada e moralmente inaceitável de uma pessoa humana (...). Semelhante prática implica, segundo as circunstâncias, a malícia própria do suicídio ou do homicídio”[13]. Trata-se de uma das consequências, gravemente contrárias à dignidade da pessoa humana, às quais pode levar o hedonismo e a perda do sentido cristão da dor.

“A interrupção de procedimentos médicos *onerosos, perigosos, extraordinários ou desproporcionados aos resultados esperados* pode ser legítima. É a rejeição da ‘obstinação terapêutica’. Não se quer dessa maneira provocar

a morte; aceita-se não poder impedi-la” (*Catecismo*, 2278)[14].

Por outro lado, “mesmo quando a morte é considerada iminente, os *cuidados comumente* devidos a uma pessoa doente não podem ser legitimamente interrompidos” (*Catecismo*, 2279)[15]. A alimentação e hidratação artificiais são, em princípio, cuidados habituais devidos a todo doente[16].

### **3.4. O suicídio**

“Somos os administradores e não os proprietários da vida que Deus nos confiou. Não podemos dispor dela” (*Catecismo*, 2280). “O suicídio contradiz a inclinação natural do ser humano em conservar e perpetuar a própria vida. É gravemente contrário ao justo amor de si mesmo. Ofende igualmente ao amor do próximo, porque rompe injustamente os vínculos de solidariedade com as sociedades familiar, nacional e

humana, às quais nos ligam muitas obrigações. O suicídio é contrário ao amor do Deus vivo” (*Catecismo*, 2281) [17].

Preferir a própria morte para salvar a vida de outro não é suicídio, pelo contrário, pode constituir um ato de extrema caridade.

### **3.5. A legítima defesa**

A proibição de causar a morte não suprime o direito de impedir que um injusto agressor cause danos[18]. A legítima defesa pode ser inclusive um dever grave para quem é responsável pela vida do outro ou do bem comum (cfr. *Catecismo*, 2265).

### **3.6. A pena de morte**

Defender o bem comum da sociedade exige que se ponha o agressor em situação de não poder causar dano. Por isto, a legítima autoridade pode infligir penas proporcionais à

gravidade dos delitos. As penas têm como fim compensar a desordem introduzida pela falta, preservar a ordem pública e a segurança das pessoas, e a emenda do culpado (cfr. *Catecismo*, 2266).

O Catecismo da Igreja Católica destaca que “Durante muito tempo, considerou-se o recurso à pena de morte por parte da autoridade legítima, depois de um processo regular, como uma resposta adequada à gravidade de alguns delitos e um meio aceitável, ainda que extremo, para a tutela do bem comum.

Hoje vai-se tornando cada vez mais viva a consciência de que a dignidade da pessoa não se perde, mesmo depois de ter cometido crimes gravíssimos. Além disso, difundiu-se uma nova compreensão do sentido das sanções penais por parte do Estado. Por fim, foram

desenvolvidos sistemas de detenção mais eficazes, que garantem a indispensável defesa dos cidadãos sem, ao mesmo tempo, tirar definitivamente ao réu a possibilidade de se redimir.

Por isso a Igreja ensina, à luz do Evangelho, que ‘a pena de morte é inadmissível, porque atenta contra a inviolabilidade e dignidade da pessoa’[19], e empenha-se com determinação a favor da sua abolição em todo o mundo”(cfr. Catecismo, 2267).

## **4. O respeito da dignidade das pessoas**

### **4.1. O respeito à alma do próximo: o escândalo**

Nós, os cristãos, estamos obrigados a buscar a vida e a saúde sobrenatural da alma do próximo, além da do corpo.

O escândalo é o contrário: “é a atitude ou o comportamento que leva outrem a praticar o mal. Aquele que escandaliza torna-se o tentador do próximo (...). O escândalo constitui uma falta grave se, por ação ou omissão, conduzir deliberadamente o outro a uma falta grave” (*Catecismo*, 2284). Pode-se causar escândalo por comentários injustos, pela promoção de espetáculos, livros e revistas imorais, por seguir modas contrárias ao pudor, etc.

“O escândalo se reveste de uma gravidade particular em virtude da autoridade dos que o causam ou da fraqueza dos que o sofrem” (*Catecismo*, 2285): “se alguém fizer cair em pecados um destes pequenos que creem em mim, melhor fora que lhe atassem ao pescoço a mó de um moinho e o lançassem no fundo do mar” (*Mt* 18, 6)[20].

## **4.2. O respeito à saúde do corpo**

O respeito ao próprio corpo é uma exigência da caridade, pois o corpo é templo do Espírito Santo (cfr. 1 Co 6, 19; 3, 16ss.; 2 Co 6, 16), e somos responsáveis – naquilo que de nós depende – de buscar a saúde corporal, que é um meio para servir a Deus e aos homens. Mas a vida corporal não é um valor absoluto: a moral cristã opõe-se a uma concepção neopagã que promove o *culto ao corpo*, e que pode conduzir à perversão das relações humanas (cfr. *Catecismo*, 2289).

“A virtude da temperança manda *evitar toda espécie de exceção*, o abuso da comida, do álcool, do fumo e dos medicamentos. Aqueles que, em estado de embriaguez ou por gosto imoderado pela velocidade, põem em risco a segurança alheia e a própria, nas estradas, no mar ou no ar, tornam-se gravemente culpáveis” (*Catecismo*, 2290).

O *uso de drogas* é uma falta grave, pelo dano que representa para a saúde, e pela fuga da responsabilidade dos atos que se podem realizar sob sua influência. A produção clandestina e o tráfico de drogas são atividades imorais (cfr. *Catecismo*, 2291).

A *pesquisa científica* não pode legitimar atos que, em si mesmos, são contrários à dignidade das pessoas e à lei moral. Nenhum ser humano pode ser tratado como um meio para o progresso da ciência (cfr. *Catecismo*, 2295). Atentam contra este princípio práticas como a procriação artificial substitutiva ou o uso de embriões com fins experimentais.

### **4.3. O transplante de órgãos**

A doação de órgãos para transplantes é legítima e pode ser um ato de caridade, se a doação for plenamente

livre e gratuita[21], e respeita a ordem da justiça e da caridade.

“Uma pessoa só pode doar algo do que pode se privar sem sério perigo ou dano para sua própria vida ou identidade pessoal, e por uma razão justa e proporcionada. Resulta óbvio que os órgãos vitais só podem ser doados após a morte”[22].

É preciso que o doador ou seus representantes tenham dado seu consentimento consciente (cfr. *Catecismo*, 2296). Esta doação, “ainda que seja lícita em si mesma, pode chegar a ser ilícita, se viola os direitos e sentimentos de terceiros a quem compete a tutela do cadáver: os parentes próximos, em primeiro termo; mas poderia inclusive tratar de outras pessoas em virtude de direitos públicos ou privados”[23].

#### **4.4. O respeito à liberdade física e à integridade corporal**

Os sequestros e o fazer reféns são moralmente ilícitos: é tratar as pessoas só como meios para se obter diversos fins, privando-as injustamente da liberdade. São também gravemente contrários à justiça e à caridade, o terrorismo e a tortura.

“Fora das indicações médicas de ordem estritamente terapêutica, as amputações, mutilações de esterilizações diretamente voluntárias de pessoas inocentes são contrárias à lei moral” (*Catecismo*, 2297). Por outro lado, não são contrárias à lei moral aquelas que se seguem de uma ação terapêutica necessária para o bem do corpo tomado em sua totalidade, e que não se querem nem como fim nem como meio, mas que se sofrem e se toleram.

#### **4.5. O respeito aos mortos**

“Os corpos dos defuntos devem ser tratados com respeito e caridade, na fé e na esperança da ressurreição. O enterro dos mortos é uma obra de misericórdia corporal (cfr. *Tb* 1, 16-18), que honra os filhos de Deus, templos do Espírito Santo” (*Catecismo*, 2300). “A Igreja recomenda vivamente que se conserve o piedoso costume de sepultar os corpos dos defuntos; mas não proíbe a cremação, a não ser que tenha sido preferida por razões contrárias à doutrina cristã” (CIC, can. 1176).

## **5. A defesa da paz**

“Bem-aventurados os pacíficos, porque serão chamados filhos de Deus” (*Mt* 5, 9). Característica do espírito de filiação divina é ser semeadores de paz e de alegria[24]. “A paz não pode ser obtida na terra sem a salvaguarda dos bens das pessoas, sem a livre comunicação

entre os seres humanos, o respeito da dignidade das pessoas e dos povos, a prática assídua da fraternidade (...). É obra da justiça (cfr. *Is* 32, 17) e efeito da caridade” (*Catecismo*, 2304).

“Por causa dos males e das injustiças que toda guerra acarreta, a Igreja insta cada um a orar e agir para que a Bondade divina nos livre da antiga escravidão da guerra (cfr. Concílio Vaticano II, Const. *Gaudium et spes*, 81,4)” (*Catecismo*, 2307).

Existe uma “legítima defesa mediante a força militar”. Mas “a gravidade de semelhante decisão submete a esta a condições rigorosas de legitimidade moral” (*Catecismo*, 2309)[25].

“As injustiças, as desigualdades excessivas de ordem econômica ou social, a inveja, a desconfiança e o orgulho, que existem entre os homens e as nações, ameaçam sem cessar a paz e causam as guerras.

Tudo o que se faz para superar estas desordens contribui para edificar a paz e evitar a guerra” (*Catecismo*, 2317).

“Ama a tua pátria: o patriotismo é uma virtude cristã. Mas se o patriotismo se converte num nacionalismo que leva a encarar com frieza, com desprezo - sem caridade cristã nem justiça -, outros povos, outras nações, é um pecado”[26].

*Pau Agulles Simó*

---

## **Bibliografia básica**

*Catecismo da Igreja Católica*,  
2258-2330.

João Paulo II, Enc. *Evangelium vitae*,  
25-3-95, cap. III.

## **Leituras recomendadas**

L. Ciccone, *Lavita umana*, Ares, Milano 2000.

L. Melina, *Corso di Bioetica. Il Vangelo della Vita*, Piemme, Casale Monferrato 1996.

.....

[1] Cfr. Concílio Vaticano II, Const. *Gaudium et spes*, 24.

[2] João Paulo II, Enc. *Evangelium vitae*, 25-3-95, 41.

[3] “As obras de misericórdia são ações caritativas pelas quais socorremos o próximo em suas necessidades corporais e espirituais” (Catecismo, 2447).

[4] Também “proíbe que de faça algo com a intenção de provocar *indiretamente* a morte de uma pessoa. A lei moral proíbe expor alguém a um risco mortal sem razão

grave, bem como recusar ajuda a uma pessoa em perigo” (*Catecismo*, 2269).

[5] João Paulo II, Enc. *Evangelium vitae*, 57.

[6] Cfr. *Ibidem*, 55-56.

[7] Cfr. *Ibidem*, 52.

[8] *Ibidem*, 62.

[9] *Ibidem*, 62. É tal a gravidade do crime do aborto, que a Igreja sanciona este delito com pena canônica de excomunhão *latae sententiae* (cfr. *Catecismo*, 2272).

[10] “Estes direitos do homem não estão subordinados nem aos indivíduos nem aos pais, e também não são uma concessão da sociedade ou do Estado: pertencem à natureza humana e são inerentes à pessoa em virtude do ato criador que a originou (...). Quando uma lei positiva priva a

uma categoria de seres humanos da proteção que a ordem civil lhes deve, o Estado nega a igualdade de todos diante da lei. Quando o Estado não põe seu poder a serviço dos direitos de todo cidadão, e particularmente de quem é mais débil, enfraquecem-se os próprios fundamentos do estado de direito’ (Congregação para a Doutrina da Fé, Instr. *Donum vitae*, 22-II-87, 3).

“Quantos crimes se cometem em nome da justiça! - Se tu vendesses armas de fogo, e alguém te pagasse o preço de uma delas para matar com essa arma a tua mãe, tu a venderias?... Mas será que não te dava o seu justo preço?...

Professor, jornalista, político, diplomata: meditai” (São Josemaria, *Caminho*, 400).

[11] João XXIII, Enc. *Pacem in terris*, 11-IV-63, 51.

[12] João Paulo II, Enc. *Evangelium vitae*, 73.

[13] João Paulo II, Enc. *Evangelium vitae*, 65.

[14] “As decisões devem ser tomadas pelo paciente, se tiver a competência e a capacidade para isso; caso contrário, pelos que têm direitos legais, respeitando sempre a vontade razoável e os interesses legítimos do paciente” (*Catecismo*, 2278).

[15] “O emprego de analgésicos para aliviar os sofrimentos do moribundo, ainda que com o risco de abreviar seus dias, pode ser moralmente conforme à dignidade humana se a morte não é desejada, nem como fim nem como meio, mas somente prevista e tolerada como inevitável. Os cuidados paliativos constituem uma forma privilegiada de caridade desinteressada. Por esta razão devem ser encorajados” (*Catecismo*, 2279).

[16] Cfr. João Paulo II, Discorso ai partecipanti ao Congresso Internazionale seu ‘I trattamenti dei sostegno vitale e o stato vegetativo. Progressi scientifici e dilemmi etici’, 20-III-2004, n. 4; cfr. também Conselho Pontifício da Pastoral para os Agentes Sanitários, *Carta dos Agentes da Saúde*, n. 120; Congregação para a Doutrina da Fé, *Respostas a algumas perguntas da Conferência Episcopal Estadunidense sobre a alimentação e hidratação artificiais*, 1-VIII-2007.

[17] No entanto, “não se deve desesperar da salvação das pessoas que se mataram. Deus pode, por caminhos que só Ele conhece, dar-lhes ocasião de um arrependimento salutar. A Igreja ora pelas pessoas que atentaram contra a própria vida” (*Catecismo*, 2283).

[18] “O amor a si mesmo permanece um princípio fundamental da

moralidade. Por tanto, é legítimo fazer respeitar o próprio direito à vida. Quem defende sua vida não é culpável de homicídio, mesmo se for obrigado a matar o agressor”

(*Catecismo*, 2264; cfr. João Paulo II, Enc. *Evangelium vitae*, 55): neste caso, o homicídio do agressor não constitui objeto direto da vontade daquele que se defende, o objeto moral consiste em remover uma iminente ameaça contra a própria vida.

[19] *Discurso do Santo Padre Francisco aos participantes no encontro promovido pelo Conselho Pontifício para a Promoção da Nova Evangelização*, 11 de outubro de 2017

[20] “Tornam-se, portanto, culpados de escândalo aqueles que instituem leis ou estruturas sociais que levam à degradação dos costumes e à corrupção da vida religiosa ou a ‘condições sociais que,

voluntariamente ou não, tornam difícil e praticamente impossível uma conduta cristã conforme os mandamentos’ (Pio XII, Discurso 1 junho 1941)” (*Catecismo*, 2286).

[21] Cfr. João Paulo II, Discurso, 22-6-1991, 3; *Catecismo*, 2301.

[22] *Ibidem*, 4.

[23] Pio XII, Discurso all'Associazione Italiana Donatori dei Cornea, 14-5-1956.

[24] Cfr. São Josemaria, *É Cristo que passa*, 124.

[25] “É preciso ao mesmo tempo:

- Que o dano causado pelo agressor à nação ou à comunidade das nações seja duradouro, grave e verdadeiro.
- Que todos os demais meios para pôr fim à agressão tenham resultado impraticáveis ou ineficazes.

– Que se reúnam as condições sérias de sucesso.

– Que o emprego das armas não entranhe males e desordens mais graves que o mal que se pretende eliminar. O poder dos meios modernos de destruição obriga a uma prudência extrema na apreciação desta condição.

Estes são os elementos tradicionais enumerados na doutrina chamada da ‘guerra justa’.

A apreciação destas condições de legitimidade moral pertence ao julgamento prudente daqueles que estão encarregados do bem comum” (*Catecismo*, 2309). Ademais, “existe a obrigação moral de desobedecer àquelas decisões que ordenam genocídios” (*Catecismo*, 2313).

A corrida *de armamentos*, “em lugar de eliminar as causas de guerra, corre o risco de agravá-las. O

investimento de riquezas fabulosas na fabricação de armas sempre mais modernas impede a ajuda aos povos indigentes, e obstaculiza seu desenvolvimento” (*Catecismo*, 2315). A corrida de armamentos “é uma praga gravíssima da humanidade e prejudica aos pobres de modo intolerável” (Concílio Vaticano II, Const. *Gaudium et spes*, 81). As autoridades têm o direito e o dever de regulamentar a produção e o comércio de armas (cfr. *Catecismo*, 2316).

[26] São Josemaria, *Sulco*, 315. Cfr. São Josemaria, *Forja*, 879; *Caminho*, 525.